

RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 24 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Indefere o recurso de decisão do CMAS de Florianópolis sobre pedido de inscrição da Sociedade Vida e Movimento.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 17 de novembro de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;

Considerando, o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

Considerando, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando, Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Lei de certificação das entidades beneficentes de Assistência Social, alterada pela Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013;

Considerando, a Resolução CEAS nº 05, de 14 de junho de 2011 dispõe sobre os critérios e os procedimentos de análise do Recurso de Decisão, a partir do indeferimento da inscrição de entidades e organizações de assistência social e das inscrições de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como de entidades não consideradas de assistência social;

Considerando, a Resolução CNAS nº 14, de 15 maio de 2014 (DOU de 16/05/2014 (nº 92, Seção 1, pág. 63) que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando, o Parecer nº 04 de 2020 da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis – CMAS Florianópolis e a Resolução CMAS nº 15 de julho de 2020 que indeferem a solicitação de inscrição da entidade no respectivo conselho;

Considerando, o Parecer nº 01/2020 da Comissão de Normas do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

RESOLVE:

Art.1º Indeferir o recurso de decisão do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis sobre pedido de inscrição da Sociedade Vida e Movimento de Florianópolis por não atender as normativas da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com Parecer e Resolução do CMAS – Florianópolis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL VALIENTE FROSI
Presidenta do CEAS/SC